

LEI N.º 449, de 20 de agosto de 2009.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para a prestação de mútua colaboração entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Candelária, podendo para tanto ceder estagiário de seu quadro para prestação de serviços junto a Defensoria Pública do Município de Candelária.

Art. 2.º- O Convênio a ser firmado deverá vigorar pelo prazo de (01) um ano, a contar de 1.º de setembro de 2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3.º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
20 de agosto de 2009.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
20 de agosto de 2009.

Agente Adm. Auxiliar